

1. Documento: 34486-2024-41

1.1. Dados do Protocolo

Número: 34486/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SEGE - SECRETARIA DE GOVERNANCA E ESTRATEGIA

Data de Entrada: 21/08/2024

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: LUDMILAC

Data de Inclusão: 26/11/2024 12:19

Descrição: Requerimento para contratação de especialista em Linguagem Simples para atuar nas Olimpíadas de Linguagem Simples do TRT3

1.2. Dados do Documento

Número: 34486-2024-41

Nome: 2024.09.25_TR - ajuste - versão 3.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GOVERNANCA E ESTRATEGIA

Cadastrado pelo Usuário: LUDMILAC

Data de Inclusão: 26/09/2024 15:39

Descrição: TR - ajustado - versão 3

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LUDMILA AZALIM RODRIGUES DA COSTA	Login e Senha	26/09/2024 15:39

Documento Gerado em 06/01/2025 12:39:46

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LCM Conexão Pública para serviço de instrutoria a ser executado pela especialista no tema Linguagem Simples, Patrícia Figueiredo Roedel.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL	Secretaria de Governança e Estratégia
GESTORA	Thais da Costa Cruz
TELEFONE DE CONTATO	3228-7013 - 7087
E-MAIL	gestaoestrategica@trt3.jus.br
DATA DA SOLICITAÇÃO	13/09/2024
Nº DO EPAD	34486/2024

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O coLABore realizará a Olimpíada de Linguagem Simples, no dia 11 de novembro de 2024, na Escola Judicial, reunindo magistrados, servidores, advogados, professores e estudantes de Direito para a prática de linguagem simples. A demanda será contratar especialista na temática Linguagem Simples para realizar mentoria aos participantes, antecipadamente ao evento e, no dia do evento, dar o apoio de mentoria à equipe organizadora das olimpíadas.

- Formato: Semipresencial (Híbrido)
- **Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**
- Empresa: LLCM CONEXÃO PÚBLICA
 - CNPJ: 45.424.489/0001-67
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.118.345/001-55
 - Endereço: Quadra 301, Rua A, Conjunto 02, Lote 01, Sala 215, Parte 13 - CEP 71901-020 – Águas Claras - Brasília/DF;
 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Agência: 385-9 Conta-corrente: 67041-3
 - Contato: Contato: Patrícia Figueiredo Roedel - (61) 99275.9085 / roedelp@gmail.com
- Datas de Realização: 08/11/2024 e 11/11/2024
- Carga Horária: 11 horas
- Realização: 08/11/2024 - 60 pessoas (on line); 11/11/2024 - 60 pessoas (de 9 às 17h) (presencial).

Palestra de alinhamento sobre Linguagem Simples (3 horas/aula)

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Conteúdo:

- Panorama normativo e prático da Linguagem Simples no Brasil e no mundo
- Perfil de alfabetismo da população brasileira
- Usabilidade e leitura
- Vantagens do uso da Linguagem Simples
- Onde usar
- Processo de trabalho para a reescrita em Linguagem Simples
- Planejamento
- Diretrizes de Linguagem Simples (arquitetura da informação, estrutura frasal, escolha de palavras), com exemplos da instituição e externos
- Testagem

1. Oficina prática - instrutora na Olimpíada de Linguagem Simples (8 horas/aula)

- Atuação consultiva para os grupos que trabalharão nos textos das Olimpíadas.

1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O coLABore realizará a Olimpíada de Linguagem Simples que é um evento que acontecerá no dia 11 de novembro de 2024, na Escola Judicial, e reunirá magistrados, servidores, advogados, professores e estudantes de Direito para a prática de linguagem simples. Durante um dia, os participantes trabalharão em equipes distribuídas em quatro diferentes modalidades olímpicas, correspondentes a documentos ou mídias de comunicação destinados aos cidadãos usuários da Justiça do Trabalho. Ao final, os produtos gerados pelas equipes serão avaliados por um júri e pelo público participante, para classificação e premiação.

A iniciativa encontra-se alinhada ao [Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Linguagem Simples](#), estabelecido pelo CNJ na [Recomendação CNJ n. 144/2023](#). Além disso, é um projeto voltado ao cumprimento do art. 9º, XV, da [Portaria CNJ n. 353/2023](#), que regulamenta o [Prêmio CNJ de Qualidade](#) no ano 2024, cadastrado na Plataforma RenovaJud e aprovado pela CNJ como projeto que aborda o *design thinking* em sua solução e envolve atores impactados ou envolvidos no problema.

2. RESULTADOS ESPERADOS

Os principais objetivos do evento são sensibilizar os diferentes perfis de participantes sobre a linguagem simples de forma lúdica e colaborativa, e preparar aqueles que produzem peças de comunicação relacionadas aos processos trabalhistas para que se sintam aptos a adotar a linguagem simples em seu cotidiano. Além disso, espera-se produzir documentos e mídias que possam ser efetivamente utilizados pelo TRT-MG na comunicação sobre processos trabalhistas com os usuários de seus serviços e que possam incentivar magistrados, servidores, advogados, estudantes e professores de Direito a adotarem a

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

linguagem simples em suas práticas. São ações para promover maior acessibilidade à Justiça do Trabalho.

3. INFORMAÇÃO SOBRE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PTRES 168032 - Capacitação de Recursos Humanos

4. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Artigo 74, inciso III, c/c o artigo 6, inciso XVII, da Lei 14.133/21; contratação direta por inexigibilidade, em razão de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O coLABore precisa de um especialista na temática Linguagem Simples para realizar palestra de alinhamento, bem como participar do evento. A instrutora Patrícia Roedel é jornalista certificada em Linguagem Simples, consultora e instrutora de oficinas do tema, relatora na ABNT da adaptação da norma ISO de Linguagem Simples para o Brasil, já assessorou relatores na redação do projeto de lei da Política Nacional de Linguagem Simples, integra o núcleo gestor da Rede Linguagem Simples Brasil, integra o núcleo gestor do Linguagem Simples Lab, onde mentora os grupos de trabalho, integra a *Plain Language Association International*, é conselheira consultiva da Assoc. Brasileira de Comunicação Pública e coordenou a reformulação do portal Câmara Deputados com foco no cidadão.

Verifica-se que se trata de questões subjetivas, difíceis de serem mensuradas por critérios objetivos, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado da Súmula TCU 39. Além disso, experiência e desempenhos anteriores vivenciados pela profissional vai ao encontro do que prescreve o entendimento assentado pelo TCU.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Sociedade

OE2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Indicador: Índice de Inovação

7. PARTES INTERESSADAS

Secretaria de Governança e Estratégia

Poder Judiciário, jurisdicionados e sociedade.

Varas do Trabalho de 1ª Instância

8. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, foram verificados junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos serviços. Há razoabilidade no valor da contratada para o presente evento.

Mês/ano	Órgão	Objeto	Horas	Valor Total R\$	Valor unit. R\$	Id.
Maio 2024	Secretaria do Conselho da Justiça Federal	aula expositiva e prática Linguagem Simples	4	4.000,00	1.000,00	16
Setembro/2023	Tribunal de Justiça da Bahia	ministrar oficinas Linguagem Simples	6	7.000,00	1.166,00	17
Julho/2024	TRE-RO	oficina e mentoria em Linguagem Simples"	34	45.000,00	1323,53	40
Novembro 2024	TRT3	aula expositiva e prática Linguagem Simples	11	13.000,00	1.181,82	1

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

12.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;

12.7. Aplicar as sanções previstas, legais, contratuais, ou fixadas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

13.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

13.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

13.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

13.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;

13.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

13.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

13.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

13.9. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

13.11. Comunicar ao Gestor ou ao Fiscal, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretária de Governança e Estratégia;

Gestor substituto: Chefe da Divisão de Planejamento e Inovação.

Fiscais: chefe do coLABore, Chefe da Divisão de Planejamento e Inovação. Atuará como substituto o servidor que, eventualmente, se encontre no exercício das funções pertencentes ao Gestor acima indicado.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 15 (quinze) dias contados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

12.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

12.1.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#))

12.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

12.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021](#))

12.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

12.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.2.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

12.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Nota Fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria da Escola Judicial, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 10º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

Secretaria de Governança e Estratégia
Termo de Referência

Título da Demanda: Olimpíada de Linguagem Simples – instrutoria

14.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

14.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

14.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

16. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A capacitação está amparada pela Portaria SEJ 04/2020, art. 61, § 3º, I, e em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do TRT/3ª Região.

17. REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Thaís da Costa Cruz
Secretária de Governança e Estratégia